



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Processo Administrativo n°** : 0007453-42.2023.8.01.0000  
**Local** : Rio Branco  
**Unidade** : CPL  
**Requerente** : Diretoria Regional do Vale do Acre \ Supervisão Regional Área de Manutenção de Bens e Equipamentos  
**Requerido** : Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
**Assunto** : Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos de ares condicionados, modelo ACJ e split, bebedouros, geladeiras, frigobares e freezers pertencentes ao Tribunal de Justiça do Acre, na capital e interior do Estado

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao **PE n° 116/2023**, de acordo com a Ata de Realização (id 1663941), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo, a empresa **ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.889.815/0001-27, com valor global de R\$ 1.503.061,02 (um milhão, quinhentos e três mil sessenta e um reais e dois centavos), assim distribuído:

- R\$ 257.740,42 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) para prestação de serviços e R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para aquisição de peças, sendo concedido o percentual de desconto de 10,15% sobre o valor de cada peça, totalizando o valor de R\$ 427.740,42 (quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta reais e dois centavos) para o grupo 1;
- R\$ 106.331,54 (cento e seis mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para prestação de serviços e R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para aquisição de peças, sendo concedido o percentual de desconto de 3,15% sobre o valor de cada peça, totalizando o valor de R\$ 160.331,54 (cento e sessenta mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para o grupo 2;
- R\$ 184.129,10 (cento e oitenta e quatro mil cento e vinte e nove reais e dez centavos) para prestação de serviços e R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) para aquisição de peças, sendo concedido o percentual de desconto de 2,75% sobre o valor de cada peça, totalizando o valor de R\$ 272.129,10 (duzentos e setenta e dois mil cento e vinte e nove reais e dez centavos) para o grupo 3;
- R\$ 91.511,56 (noventa e um mil quinhentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) para prestação de serviços e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de peças, sendo concedido o percentual de desconto de 2,80% sobre o valor de cada peça, totalizando o valor de R\$ 141.511,56 (cento e quarenta e um mil quinhentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) para o grupo 4;
- R\$ 79.023,81 (setenta e nove mil vinte e três reais e oitenta e um centavos) para prestação de serviços e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para aquisição de peças, sendo concedido o percentual de desconto de 2,80% sobre o valor de cada peça, totalizando o valor de R\$ 134.023,81 (cento e trinta e quatro mil vinte e três reais e oitenta e um centavos) para o grupo 5;
- R\$ 262.324,59 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para prestação de serviços e R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para aquisição de peças, sendo concedido o percentual de desconto de 2,30% sobre o valor de cada peça, totalizando o valor de R\$ 367.324,59 (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para o grupo 6.

2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e por conta do julgamento do recurso administrativo interposto, com fulcro no art. 4º, XXI, da Lei n. 10.520/2002, **ADJUDICA-SE** o objeto do certame à empresa vencedora e **HOMOLOGA-SE** a decisão apresentada.

3. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRAS.
4. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 29/01/2024, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1685438** e o código CRC **10A52586**.